



# **CAMARA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Rua Goiás, 117 - CEP 86.830-000 – CNPJ: 81.878.738/ 0001-58**

**Fone: (43) 3468 1255**

## **CONVITE**

### **AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Comissão de Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal, tendo em vista o disposto no § 4.º do Art. 9º e Arts. 48 e 49 da Lei de Responsabilidade Fiscal, (LC 101/00), convida a todos os munícipes e representantes do Poder Executivo, Legislativo, Bairros, Associações e Entidades para participarem de Audiência Pública, a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal, à Rua Goiás, n.º 117, no dia 28/02/2018 (quarta-feira), às 19h00min, para a apresentação da prestação de Contas do Poder Executivo, Legislativo e Fundo Municipal de Saúde referente ao TERCEIRO QUADRIMESTRE do Exercício Financeiro de 2017 e captação de propostas para a LDO 2019.

Sala das Comissões aos 09 dias do mês de  
Fevereiro de 2018.

**OSVALDO NORBIATO**

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos

204  
218  
ABRADO

Serviços e assinaturas do contrato, em qualquer forma de reajuste, sem ônus de frete, na Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal ou via Sistema Bancário. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 Departamento Educação, Cultura e Esportes. 08.03 Divisão de Cultura. 1239202472.039.000 Manutenção da Divisão de Cultura. 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. DA VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, até o dia 12/02/2018 término do evento. DOS REAJUSTES: O valor contratual poderá ser reajustado, de acordo com a demonstração efetiva do desequilíbrio contratual, na forma da Lei nº 9.664/93, mediante requerimento e apresentação de planilha de custos. Parágrafo único: No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido na até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a contratada direito a qualquer reclamação ou indenização. DO GESTOR: Fica designado a Funclonária Evamille Tavares, Chefe da Divisão de Cultura, como Gestora do Contrato. DO FOGO: Fica eleito o foro da comarca de Jandala do Sul, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de Fevereiro de 2018.

**CAMARA MUNICIPAL DE RIO BOM**  
Estado do Paraná  
Rua Goiás, 117 - CEP 86.830-000 - CNPJ: 81.878.738/0001-58  
Fone: (43) 3483 1255

**CONVITE**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Comissão de Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal, tendo em vista o disposto no § 4.º do Art. 9º e Arts. 48 e 49 da Lei de Responsabilidade Fiscal, (LC 101/00), convida a todos os municípios e representantes do Poder Executivo, Legislativo, Bairros, Associações e Entidades para participarem de Audiência Pública, a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal, à Rua Goiás, n.º 117, no dia 28/02/2018 (quarta-feira), às 19h00min, para a apresentação da prestação de Contas do Poder Executivo, Legislativo e Fundo Municipal de Saúde referente ao TERCEIRO QUADRIMESTRE do Exercício Financeiro de 2017 e captação de propostas para a LDO 2019.

Sala das Comissões aos 09 dias do mês de Fevereiro de 2018.

**OSVALDO NORBIATO**  
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**  
Estado do Paraná CNPJ: 81.445.333/0001-08  
Exercício: 2018

Decreto nº 142/2018 de 09/02/2018  
Assunto: Alota Crédito Adicional Suplementar e da outra providência.

A Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 537/2017 de 27/12/2017.

Decreto:

Artigo 1º - Fica aberta ao crédito Específico o Crédito Adicional Suplementar, Organismo Geral do Município, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado ao repasse das seguintes Dotações Orçamentárias.

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACÃO	
08.001	GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E VIACÃO	
08.001.05.12.0007.2.0013	Manutenção de Gabinete do Secretário	
111 - 3.3.90.39.00.00	0900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIDOS URBANOS	
14.002	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
14.002.15.02.0007.2.0015	Manutenção de Serviços de Limpeza Pública	
303 - 3.3.90.30.00	0900 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
	Total Suplementação:	25.000,00

Artigo 2º - Para atender a disposto no Artigo 1º deste Decreto servirá como recursos, resultados de avaliação pontual ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Recurso:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACÃO	
08.002	DIVISÃO DO SERVIÇO BOMESTRUCO	
08.002.26.383.0007.2.0016	Manutenção de Serviço Bomestruco	
111 - 3.3.90.39.00.00	0900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIDOS URBANOS	
14.002	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
14.002.15.02.0007.2.0015	Manutenção de Serviços de Limpeza Pública	
303 - 3.3.90.31.00.00	0900 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIANAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
	Total Redução:	25.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA, em 09 de Fevereiro de 2018.

LUZIANA LOPES DE CASTILHO  
PREFEITA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDARELLI**  
CNPJ: 09.000.000/0001-00

Av. Dr. Pedro II, 175 - CEP 86.525-000 - Lindarelli/PR  
Fone/Fax (43) 3478 1145 - E-mail: @prefeitura.pr.gov.br  
CNPJ: 78.600.491/0001-07

**AVISO ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

**II - Do Contratante:**

**CLÁUSULA QUINTA - DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS**

5.1 - O prazo máximo para início da prestação dos serviços e apresentação dos veículos perante o Departamento Municipal de Educação deverá obedecer aos prazos para início das aulas conforme calendário escolar.

5.2 - Caso o Departamento Municipal de Educação verifique que o veículo apresentado não atende às exigências legais, deverá comunicar formalmente à empresa a ser contratada, que deverá promover as reformas substituições no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da notificação.

5.3 - Feita a vistoria veicular, o Departamento Municipal de Educação deverá elaborar relatório assinado, descrevendo as condições do veículo contratado.

5.4 - Durante a execução contratual, a empresa a ser contratada deverá manter os veículos em boas condições mecânicas e operacionais segundo o fim a que se destinam, bem como deverá manter em serviço condutor devidamente habilitado na forma da legislação vigente.

5.5 - Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados de acordo com as exigências estabelecidas pelo Departamento Municipal de Educação, órgão responsável pelo ser acompanhado.

5.6 - Os veículos a serem utilizados na prestação dos serviços ~~mensal/quintana~~ (Atos: 01, 02 e 03) deverão atender, no mínimo, as especificações abaixo:

I - Os veículos tipo ~~ônibus~~ deverão possuir:

- Registo como veículo de passageiros no órgão competente;
- Capacidade máxima de 30 passageiros;
- Illuminação interna com lâmpadas fluorescentes;
- Extintor de incêndio dentro das normas legais;
- Trilógio de sinalização;
- Adesivos com identificação de veículo "ESCOLAR", pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseiras da carroceria;
- Lanteras de luz branca, fixas ou amarelas dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira.

II - Os veículos tipo ~~van~~ deverão possuir:

- Registo como veículo de passageiros no órgão competente;
- Capacidade máxima de 09 e máxima de 16 passageiros;
- Illuminação interna com lâmpadas fluorescentes;
- Extintor de incêndio dentro das normas legais;
- Trilógio de sinalização;
- Adesivos com identificação de veículo "ESCOLAR", pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseiras da carroceria;
- Lanteras de luz branca, fixas ou amarelas dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira.

§ 1º - Caso algum veículo não esteja devidamente regularizado, deverá ser substituído por outro ou regularizado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data de notificação, de modo a atender as exigências estabelecidas neste Edital.

§ 2º - O controle das linhas, bem como a supervisão da execução contratual será de responsabilidade do Departamento Municipal de Educação.

§ 3º - A contratação será efetuada por "quilômetro rodado", sendo que para os serviços contínuos será condicionada a disponibilidade do veículo no horário integral.

I - A empresa a ser contratada se obrigará a:

- Responsabilizar-se pela contratação dos condutores (motoristas) dos veículos, devidamente habilitados, bem como pela manutenção do veículo, combustível, lubrificantes e tudo que diz respeito ao cumprimento do objeto do contrato;
- Quanto a contratação de condutores a que se refere a alínea anterior, estes deverão ter comprovada idoneidade moral, especialidade profissional e ter idade superior a vinte e um anos;
- Os condutores deverão possuir curso de formação de condutores de veículos de transporte escolar;
- Apresentar, no momento da contratação, os seguintes documentos:
  - Cópia da Cédula de Identidade (RG) e C.P.F. (Cadastro de Pessoa Física) dos sócios da empresa;
  - Certidão negativa da Justiça Federal em nome dos sócios da empresa;
  - Certidão negativa da Justiça Estadual em nome dos sócios da empresa;
  - Certidão negativa de antecedentes criminais em nome dos sócios da empresa;
  - Comprovante de regularidade com a Justiça Eleitoral em nome dos sócios da empresa;
  - Certifica de Registro de Licenciamento do Veículo;
  - Calcular como condutores dos veículos pessoas comprovadamente habilitadas na categoria "D" ou "E", na forma prevista pela legislação de trânsito;
  - Apresentar comprovante de entrega da ~~carteira~~ que inclua dados materiais e pessoais, respeitando um limite máximo para indenização;
  - A instalar e dar manutenção periódica ao registrador analógico de velocidade e tempo (CRONOTACÓGRAFO), na forma do Art. 105 do CTB (Código de Trânsito Brasileiro). Tal exigência não se aplica ao veículo Kombi;
  - Responsabilizar-se por toda e qualquer avaria que os veículos venham a sofrer durante a execução dos serviços, oportunidade que este deverá ser substituído imediatamente, para se evitar a paralisação dos serviços;
  - Substituir, imediatamente, todo pessoal que sem motivo justificado venha a se ausentar durante suas atividades do local de trabalho, ou cuja presença for julgada inconveniente pelo Departamento Municipal de Educação;
  - Executar os serviços contratados de acordo com as especificações estabelecidas pelo Departamento Municipal de Educação, obedecendo às condições fixadas neste contrato, em licitação e na proposta de preço;
  - Possuir veículo reserva para substituição dos que porventura apresentarem defeitos, não podendo haver interrupção dos serviços.

5.7 - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supra mencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

**CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E O SEU RECEBIMENTO**

6.1 - Os serviços serão executados de conformidade com as necessidades da Administração e, quando necessários, serão desempenhados de forma ~~mensal/quintana~~ nos locais indicados pelo Departamento de Educação. Deverão obedecer aos dias letivos dentro da vigência da presente Ata de Registro de Preços, que é de 12 (doze) meses.

6.2 - O objeto da presente licitação será recebido:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- Sendo rejeitados no recebimento, os serviços fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I, deverá a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 6.3 abaixo.

6.3 - Caso o(s) serviço(s) seja(m) considerado(s) INSATISFATORIO(S), será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- se disser respeito à execução dos serviços, rejeitá-lo no todo, determinando sua readequação ou rescisão a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- no hipótese de readequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação de Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS**

7.1 - Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de reconspição.

7.2 - O preço deverá ser fixo equivalente ao do mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

7.3 - Deverão estar incluídos no preço, todos os dispêndios necessários para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS**

8.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de reconspição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

8.2 - Os preços constantes no Pregão serão, desde a assinatura do contrato, os únicos válidos para a execução dos serviços.

**II - Do Contratado:**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCAL**

Não obstante o fato de a vencer objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração designados, sem restringir a plenitude dessas respectivas execuções.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

13.2 - A Ata de Registro de Preços:

- Perseverância de infrações epi;
- Manifesta impossibilidade e ocorrência de caso fortuito;
- Interesse público, devidamente;
- Demais hipóteses previstas;
- Equiparação judicial ou extra;
- Responsabilização por prejuí;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

14.1 - Sem prejuízo das sanções venceladoras do contrato fiscalizadora, garantida a de (def) cento até o 2º (segundo) dia, e de 0,70 % (zero e injustificado) na prestação dos serviços.

14.2 - Pela inexecução total ou prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no (por) cento) sobre o valor dos serviços não prestados.

14.3 - O valor da multa será devido por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se for.

14.4 - As multas previstas Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a que seja ato punível venha a ocorrer à Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E**

15.1 - Os licitantes deverão efetuar fornecedores e subcontratados, se admitidos subcontratados, de contratação e de criação do objeto com

15.2 - Para os propósitos desta e

- "prática corrupta": oferecer vantagem com o objetivo de influenciar a execução do contrato;
- "prática fraudulenta": a falta processo de licitação ou de execução;
- "prática colusiva": conluio sem o conhecimento de representem em níveis artificiais e não-compet;
- "prática coercitiva": causar dano sua própria licitação, visando influenciar a execução do contrato;
- "prática obstrutiva": (i) destar declarações falsas aos representantes impedir materialmente a aplicação intenção seja impedir materialmente promover insipiente.

15.3 - Hipótese de financiamento mediante adiantamento no total, este organismo se, em qualquer momento, constatar o em em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coerção contrato financiado pelo organismo.

15.4 - Considerando os propósitos a contratação, deverá encerrar e autorizar que, a integralmente, por organismo financeiro multilateral, financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas documento, contas e registros relacionados à licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

As partes contratadas ficam obrigadas a Contrata de Itaipava, Estado do Paraná, com regime de tempo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES**

17.1 - O vencimento da validade CONTRATADA de cumprir os termos constantes nos

17.2 - A Administração não se obriga a vigência constatar que os preços registrados não sape condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 - A Administração, ao ser ex vigência da Ata de Registro de Preços, determinará a elaboração de um novo contrato.

17.4 - Todos os preços constantes expressos em contrária e em sua contagem excluído o

17.5 - A despesa com a contratação emitida da Nota de Autorização da Despesa pela Divis

17.6 - Fazem parte integrante e estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº

Estando juntas e contratadas, firmo abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Juridm Alegre-PR, 07 de fevereiro de 2018.

João Roberto Forjas  
Prefeito Municipal  
Contratante



# CAMARA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

PRAÇA HEINRICH SCHELLWORTH, 65—CNPJ: 81.878.738/ 0001-58

Fone: (043) 3468 1255

## ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Aos vinte e oito dias (28) do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezoito (2018), no horário das dezenove horas (19h00min), reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal de Rio Bom, sito Rua Goiás nº. 117, para a apresentação e prestação de Contas do Poder Executivo, Poder Legislativo e do Fundo Municipal de Saúde referente ao Terceiro Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2017, em atendimento a Lei Complementar Federal nº. 141 de 13 de Janeiro de 2012, e a captação de propostas para a LDO de 2019. O Senhor Vereador Osvaldo Norbiato, Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos fez a abertura da Audiência Pública, convidando para fazer parte da Mesa Executiva os Senhores Vereadores Gieverson José Rodrigues, João Batista de Andrade e Patrícia Maria Deretti Rodrigues, a Senhora Nair Federovicz Mendes Santos - Contadora do Município, o Senhor João Mendes Machado – Diretor da UBS. Em seguida passou a palavra a Senhora Nair que é responsável pela área financeira da prefeitura, a qual apresentou os dados contábeis do Poder Executivo e Poder Legislativo referente ao terceiro quadrimestre de 2017, e do Fundo Municipal de Saúde para o Exercício de 2017, parte integrante desta. Em seguida à palavra ficou com o Senhor João Mendes, que fez a apresentação dos serviços prestados pela saúde referente ao terceiro quadrimestre de 2017, explanou também sobre a capacidade instalada, relatando as atividades desenvolvidas e apresentou as receitas e despesas efetuadas no período. E nada mais havendo a se tratar, o Senhor Vereador Osvaldo, agradeceu a presença de todos e declara encerrada a presente audiência pública, e para constar, eu Donivaldo Gonzaga da Costa, assistente legislativo, lavrei a ata que depois de lida e de conformidade, será assinada pelos presentes.

Edifício da Câmara Municipal de Rio Bom, aos 28 dias do mês de Fevereiro do ano de 2018.

NOME

ASSINATURA

Donivaldo G. da Costa  
Osvaldo Norbiato  
João Mendes  
Nair Federovicz Mendes Santos

Donivaldo G. da Costa  
Osvaldo Norbiato  
João Mendes  
Nair Federovicz Mendes Santos



# CAMARA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

PRAÇA HEINRICH SCHELLWORTH, 65-CNPJ: 81.878.738/ 0001-58

Fone: (043) 3468 1255

José Carlos Trevis

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Mair Fedorowicz

José Carlos Trevis

*[Handwritten signature]*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

## **Estado do Paraná**

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (43) 3468 1123

e-mail: [prefeituraderiobom@yahoo.com.br](mailto:prefeituraderiobom@yahoo.com.br)

### **LISTA DE PRESENÇA**

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO, LEGISLATIVO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO TERCEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2017 E CAPTAÇÃO DE PROPOSTAS PARA A LDO 2019.

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BOM – DATA: 28/02/2018 - INICIO: 19:00 HORAS

NOME	ASSINATURA
Patrícia Maria Doretto	
Guerlerson José Rodrigues	
JOÃO BAPTISTA DE OLIVEIRA	
Alucina Karina da Silva	
EVARISTO EDUARDO DA SILVA	
JOSE CARLOS GARUTTI	
Dilson Moura Reis	
José Carlos Freire	
JOÃO BAPTISTA GELLEIN	
Gair Fredericij	
JUN V. JERREY	
DOMINGOS G DA COSTA	
JOÃO MENDES	







**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**  
**Estado do Paraná**

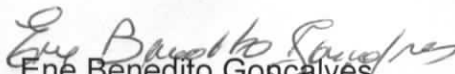
**AVALIAÇÃO DAS METAS DE ARRECADAÇÃO**

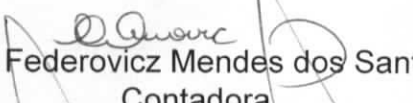
**TERCEIRO QUADRIMESTRE 2017**

<b>Descrição</b>	<b>Valores</b>
Receitas Correntes previstas para o período	18.217.480,00
Receitas de Capital previstas para o período	300.000,00
<b>Total das Metas de Arrecadação previstas para o período</b>	<b>18.517.480,00</b>
Receitas Correntes arrecadadas até período	13.232.504,95
Receitas de Capital arrecadadas até período	567.370,00
<b>Total da Arrecadação verificada no período</b>	<b>13.799.874,95</b>

Nota Explicativa:

Prefeitura Municipal de Rio Bom, 31 de Dezembro de 2017

  
Ene Benedito Gonçalves  
Prefeito Municipal

  
Nair Federovicz Mendes dos Santos  
Contadora

  
João Batista Pereira  
Diretor de Finanças

  
Dheison Moro Rossi  
Responsável Controle Interno



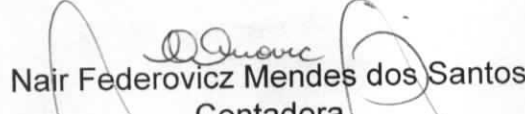
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**  
**Estado do Paraná**

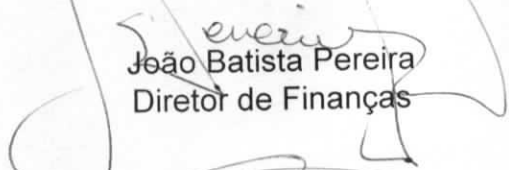
**VERIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Descrição	Valores
Despesas Correntes previstas para o período	16.895.480,00
Despesas de Capital previstas para o período	1.622.000,00
<b>Total do Desembolso previsto para o período</b>	<b>18.517.480,00</b>
Despesas Correntes realizadas até o Quadrimestre	11.655.385,00
Despesas de Capital realizadas até o Quadrimestre	838.041,86
<b>Total da Despesa empenhada no período</b>	<b>12.493.426,86</b>

Prefeitura Municipal de Rio Bom, 31 de Dezembro de 2017

  
Ene Benedito Gonçalves  
Prefeito Municipal

  
Nair Federovicz Mendes dos Santos  
Contadora

  
João Batista Pereira  
Diretor de Finanças

  
Dheison Moro Rossi  
Responsável Controle Interno





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**  
**Estado do Paraná**

**CONFRONTO ARRECADAÇÃO x DESEMBOLSO**

**TERCEIRO QUADRIMESTRE 2017**

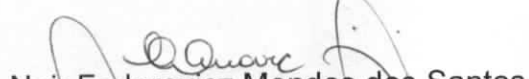
Descrição	Valores
Receita Corrente Arrecadada	13.232.504,95
Receita de Capital Arrecadada	567.370,00
<b>Total das Arrecadações</b>	<b>13.799.874,95</b>
Despesas Correntes Empenhada	11.655.385,00
Despesas de Capital Empenhada	838.041,86
<b>Total das Despesas</b>	<b>12.493.426,86</b>
<b>Resultado</b>	<b>1.306.448,09</b>
<b>Quociente</b>	<b>0,91</b>

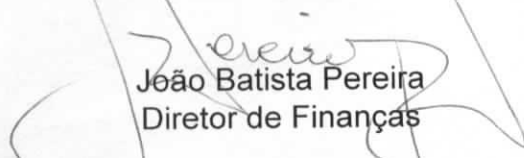
Significa que para cada R\$ 1,00 da receita o Município gastou R\$.  
de despesa.

**0,91**

Prefeitura Municipal de Rio Bom, 31 de Dezembro de 2017

  
Ene Benedito Gonçalves  
Prefeito Municipal

  
Nair Federovicz Mendes dos Santos  
Contadora

  
João Batista Pereira  
Diretor de Finanças

  
Dheison Moro Rossi  
Responsável Controle Interno



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**  
**Estado do Paraná**

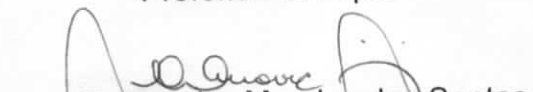
**DEMONSTRATIVO DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS**

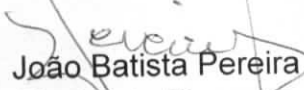
**TERCEIRO QUADRIMESTRE 2017**

<b>Período</b>	<b>Meta Alcançada</b>
Média da Transferência Financeira fixada na LDO, no Quadrimestre - Total R\$. 883.100,00/3 = 294.366,66	838.400,00
Valor das Transf. Financeiras até o Primeiro Quadrimestre	838.400,00
Total das Transferências Financeiras até o Quadrimestre	838.400,00

Prefeitura Municipal de Rio Bom, 31 de Dezembro de 2017

  
Ene Benedito Gonçalves  
Prefeito Municipal

  
Nair Federovicz Mendes dos Santos  
Contadora

  
João Batista Pereira  
Diretor de Finanças

  
Dhelson Moro Rossi  
Responsável Controle Interno

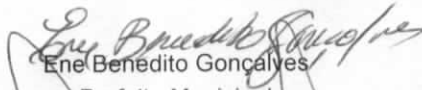


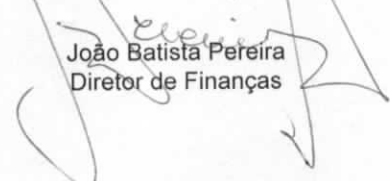
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**  
**Estado do Paraná**

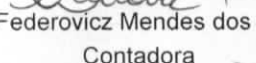
**AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA**  
**31/12/2017**

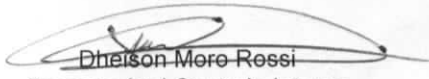
Nº	Contrato/Termo	Nome Contrato	Saldo Inicial	Vlr. recebido e Correção	Valor Depreciação	Valor Amortização	Saldo Final 31/12/2017
1	3011/2012	Agência de Fomento do Paraná S/A	106.993,75	0,00	0,00	25.751,05	81.242,70
2	41089/2012	BRDE -Bco Regional de Desenvolv.	5.193,18		0,00	5.193,18	0,00
3	3201/2014 Terreno	Agência de Fomento do Paraná S/A	153.377,23	0,00	0,00	76.129,72	77.247,51
4	3183/2014 Capela	Agência de Fomento do Paraná S/A	179.184,68	0,00	0,00	29.289,62	149.895,06
5	3677/2016 Terreno da Mitra	Agência de Fomento do Paraná S/A	0,00	270.000,00	0,00	0,00	270.000,00
5	INSS	Instituto Nacional de	2.836.891,51	0,00	477.506,88	165.446,98	2.193.937,65
6	Precatórios	Tribunal Regional do	1.567.939,43	57.108,97	0,00	185.716,68	1.439.331,72
7	Precatórios Comum	Tribunal Justica	89.703,50	0,00	0,00	0,00	89.703,50
		<b>TOTAL GERAL</b>	<b>4.939.283,28</b>	<b>327.108,97</b>	<b>477.506,88</b>	<b>487.527,23</b>	<b>4.301.358,14</b>

Prefeitura Municipal de Rio Bom, 31 de Dezembro de 2017

  
Ene Benedito Gonçalves  
Prefeito Municipal

  
João Batista Pereira  
Diretor de Finanças

  
Nair Federovicz Mendes dos Santos  
Contadora

  
Dnelson Moro Rossi  
Responsável Controle Interno



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**  
**Estado do Paraná**

**INDICADORES DOS GASTOS COM SAÚDE**

**TERCEIRO QUADRIMESTRE 2017**

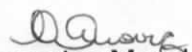
Descrição	Valor - %
Total de Gastos com Saúde até o período	3.335.434,48
Recursos Recebidos do SUS até o período	2.603.007,75
Recursos Próprios Aplicados em Saúde	732.426,73
Percentual de Gastos com Saúde previstos para o Exercício	15,00%
Percentual aplicado em Saúde até o Terceiro Quadrimestre	20,58%
Restos a Pagar Quitados	0,00

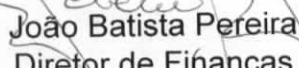
Nota Explicativa:


Recursos do SUS aplicado 78,04 %  
Recursos próprios aplicado 21,96 %

Prefeitura Municipal de Rio Bom, 31 de Dezembro de 2017

  
Ene Benedito Gonçalves  
Prefeito Municipal

  
Nair Federovicz Mendes dos Santos  
Contadora

  
João Batista Pereira  
Diretor de Finanças

  
Dheison Moro Rossi  
Responsável Controle Interno



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**  
**Estado do Paraná**


**INDICADORES DOS GASTOS COM EDUCAÇÃO**  
**TERCEIRO QUADRIMESTRE 2017**

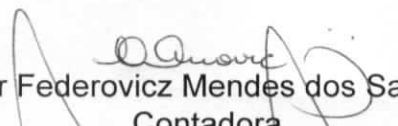
Descrição	Valor - %
Total de Gastos na Função 12 - Educação	2.426.789,32
Total de Gastos na Sub-Função 361	2.032.640,93
Total de Gastos na Sub-Função 365	394.148,39
Outros Gastos em Educação	0,00
Percentual de Gastos com Educação previstos para o Exercício	25,00%
Percentual aplicado em Educação até o Primeiro Quadrimestre	28,47%
Valor da Receita do FUNDEB arrecadada até o Quadrimestre	1.166.380,28
Valor das Despesas realiz.com o Magistério até o Quadrimestre	1.174.302,06
% aplicado com o Magistério	100,68%

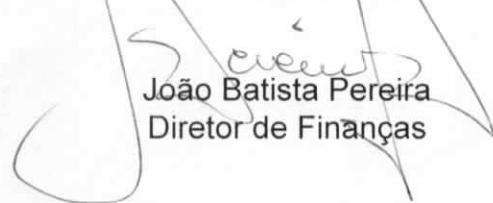
Nota Explicativa:

a) nº de alunos do Ensino Fundamental..:	185
b) nº de alunos da Educação Infantil.....:	136
c) população do município .....	3.334
Recursos do Fundeb aplicado	48,06
Recursos próprios aplicado	51,94

Prefeitura Municipal de Rio Bom, 31 de Dezembro de 2017

  
Ene Benedito Gonçalves  
Prefeito Municipal

  
Nair Federovicz Mendes dos Santos  
Contadora

  
João Batista Pereira  
Diretor de Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**  
**Estado do Paraná**

**AVALIAÇÃO DAS METAS DE GASTOS COM PESSOAL**

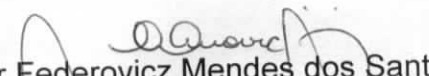
**TERCEIRO QUADRIMESTRE 2017**

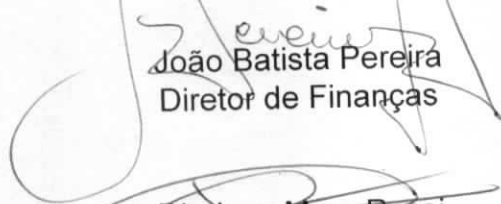
**ÍNDICE ANUAL MÉDIA DOS ÚLTIMOS 12 MESES**

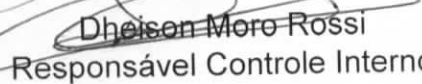
<b>Descrição</b>	<b>Valores - %</b>
Índice de Pessoal previsto para o Executivo no Exercício	54,00%
Índice de Pessoal previsto para o Legislativo no Exercício	6,00%
<b>Total dos gastos com Pessoal previstos pelo Município</b>	<b>60,00%</b>
Índice de Pessoal do Executivo verificado no Período	56,56%
Índice de Pessoal do Legislativo verificado no Período	5,17%
<b>Total dos gastos com Pessoal realizados pelo Município</b>	<b>61,73%</b>

Prefeitura Municipal de Rio Bom, 31 de Dezembro de 2017

  
Ene Benedito Gonçalves  
Prefeito Municipal

  
Nair Federovicz Mendes dos Santos  
Contadora

  
João Batista Pereira  
Diretor de Finanças

  
Dheison Moro Rossi  
Responsável Controle Interno





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**  
**Estado do Paraná**

**DEMONSTRATIVO DOS SUPRIMENTOS DA CÂMARA**  
**TERCEIRO QUADRIMESTRE 2017**

<b>Período</b>	<b>Valores</b>
Valor do Orçamento da Câmara de Vereadores para o exercício	883.100,00
Valor do Suprimento repassado até o Quadrimestre	838.400,00
Despesas Correntes	748.968,69
Despesas de Capital	775,00
Devolução do Executivo	88.656,31
<b>TOTAL</b>	<b>838.400,00</b>

Prefeitura Municipal de Rio Bom, 31 de Dezembro de 2017

  
Ene Benedito Gonçalves  
Prefeito Municipal

  
Nair Federovicz Mendes dos Santos  
Contadora

  
João Batista Pereira  
Diretor de Finanças

  
Dheison Moro Rossi  
Responsável Controle Interno

0164

Executivo	Administracao	Planejamento	Esporte	Saude	Industria	Financiere	Educao	Assistencia	Agricultura	Viao	Total
520.788,03	1.189.462,91	4.519,95	190.306,21	3.389.518,12	125.830,93	519.940,07	2.862.281,55	1.056.247,09	232.500,80	1.563.989,35	11.655.385,01
487.660,92	564.113,61	4.519,95	141.698,63	2.134.305,41	89.830,93	262.168,78	2.149.026,50	799.000,37	203.049,31	877.444,99	7.712.819,40
487.660,92	564.113,61	4.519,95	141.698,63	2.134.305,41	89.830,93	262.168,78	2.149.026,50	799.000,37	203.049,31	877.444,99	7.712.819,40
-	12.240,64	-	-	-	-	-	-	-	-	-	12.240,64
-	10.356,70	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10.356,70
13A. PENSAO	941,97	-	-	-	-	-	-	-	-	-	941,97
402.315,23	299.216,77	3.723,04	116.717,28	1.871.376,96	74.212,55	216.102,47	1.879.357,36	658.306,91	167.554,23	718.962,26	6.407.845,06
353.496,96	255.734,12	3.723,04	98.040,04	1.737.194,01	62.298,83	197.301,68	1.594.507,49	560.507,41	155.443,68	609.023,73	5.627.270,99
353.496,96	255.734,12	3.723,04	98.040,04	1.737.194,01	62.298,83	197.301,68	1.594.507,49	560.507,41	155.443,68	609.023,73	5.627.270,99
14.685,25	21.757,57	-	9.245,54	134.182,95	5.956,86	18.800,79	142.769,39	48.075,75	12.110,55	54.621,56	1.064.404,26
85.345,69	63.289,90	796,91	24.981,35	244.525,77	15.618,38	46.066,31	249.108,68	140.693,46	35.495,08	158.482,73	1.064.404,26
78.040,02	58.639,99	796,91	22.962,67	244.525,77	14.343,41	46.066,31	249.108,68	129.910,72	35.495,08	152.772,42	1.032.661,98
-	189.366,30	-	-	18.402,68	-	-	20.560,46	-	-	-	228.329,44
-	189.366,30	-	-	18.402,68	-	-	20.560,46	-	-	-	228.329,44
-	-	-	-	-	-	-	56.033,02	-	-	-	56.033,02
-	-	-	-	-	-	-	56.033,02	-	-	-	56.033,02
-	-	-	-	-	-	-	56.033,02	-	-	-	56.033,02
33.127,11	625.349,30	-	48.607,58	1.255.212,71	36.000,00	201.738,27	713.255,05	257.246,72	29.451,49	686.544,36	3.886.532,59
-	-	-	-	-	-	-	-	23.126,37	-	-	23.126,37
-	-	-	-	-	-	-	-	23.126,37	-	-	23.126,37
-	-	-	-	-	-	-	-	19.554,99	-	-	19.554,99
-	-	-	-	-	-	-	-	19.554,99	-	-	19.554,99
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	199.321,19
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	199.321,19
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	199.321,19
33.127,11	625.349,30	-	48.607,58	1.055.891,52	36.000,00	201.738,27	713.255,05	234.120,35	29.451,49	686.544,36	3.664.085,03
15.120,00	10.330,00	-	520,00	23.610,00	-	1.200,00	2.360,00	3.600,00	-	200,00	56.940,00
14.370,00	9.680,00	-	520,00	23.610,00	-	1.200,00	2.310,00	3.400,00	-	200,00	55.290,00
1.000,00	6.390,00	-	-	14.920,00	-	1.200,00	1.710,00	2.400,00	-	200,00	27.620,00
-	3.290,00	-	520,00	8.690,00	-	-	600,00	1.000,00	-	200,00	14.300,00
13.370,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	13.370,00
16.272,74	41.168,06	-	10.366,14	552.859,53	-	-	272.356,21	139.899,95	18.217,77	433.147,84	1.484.288,24
11.486,51	8.611,36	-	157.461,11	100.824,26	-	-	100.824,26	3.656,18	7.647,88	236.462,01	526.149,31
835,38	5.422,44	-	75.457,78	5.963,95	-	-	5.963,95	338,43	4.856,20	3.029,55	95.903,73
10.496,73	3.125,02	-	14.588,07	13.952,86	-	-	14.588,07	3.230,35	208,37	3.991,82	49.593,22
-	-	-	-	64.768,57	-	-	76.920,48	-	2.180,32	210.640,63	354.510,00
154,40	65,90	-	3.281,90	3.351,76	-	-	3.351,76	87,40	402,99	18.800,01	26.142,36
-	179,80	-	12.079,10	2.686,20	-	-	2.686,20	2.611,60	750,30	-	18.317,00
-	4.881,14	-	37.734,90	1.204,87	-	-	1.204,87	85.738,56	168,60	166,50	129.894,57
-	-	-	34.211,98	1.672,41	-	-	1.672,41	-	-	-	34.211,98
-	4.881,14	-	1.850,51	1.204,87	-	-	1.204,87	32.717,31	168,60	166,50	35.761,09
-	-	-	-	-	-	-	-	53.021,25	-	-	53.021,25
-	-	-	-	-	-	-	-	-	750,00	-	750,00
-	-	-	-	150.687,37	-	-	-	-	-	-	150.687,37
-	-	-	-	18.620,90	-	-	-	-	-	-	18.620,90
-	-	-	-	573,00	-	-	-	-	-	-	573,00
-	-	-	6.836,60	-	-	-	-	-	-	-	6.836,60
-	4.320,00	-	-	-	-	-	160,00	-	-	-	4.480,00
-	8.046,26	-	14.022,95	17.844,44	-	-	17.844,44	10.197,50	495,43	-	50.606,58
-	6.684,20	-	3.962,00	902,00	-	-	902,00	3.168,60	2.004,00	-	16.720,80
-	-	-	-	300,00	-	-	-	-	-	-	300,00
-	-	-	-	225,86	-	-	316,91	-	-	-	542,77
-	4.598,12	-	474,06	19.118,26	-	-	26.193,47	13.389,65	-	-	63.773,56
-	559,29	-	3.011,68	4.594,71	-	-	3.532,47	2.159,86	-	-	50.554,84
-	-	-	-	715,00	-	-	-	-	2.189,00	-	5.698,06
-	120,53	-	43,80	42,00	-	-	190,51	157,80	-	-	5.106,93
-	-	-	-	2.177,00	-	-	-	67,60	90,00	-	2.468,43

guy

guy











**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BOM**  
**Estado do Paraná**

**DEMONSTRATIVO FINANCEIRO**  
**PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017**

<b>SALDO ANTERIOR</b>		
BB - MOVIMENTO	-	-
<b>ENTRADAS</b>		
REPASSE DO PODER EXECUTIVO	838.400,00	838.400,00
<b>SAIDAS</b>		
Pessoal e Encargos	680.734,50	
Diarias	2.900,00	
Material de Consumo	5.738,91	
Serviços de Terceiros	59.595,28	748.968,69
Equipamentos	775,00	749.743,69
<b>SALDO ATUAL</b>		
BB - CONTA MOVIMENTO	88.656,31	88.656,31
% ECONOMIA NO PERÍODO		11%

<b>RECEITAS / DESPESAS FINANCEIRAS</b>		
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		3.237,52

RECEITA CORRENTE LIQUIDA DO EXERCÍCIO	13.172.497,17
DESPESA COM PESSOAL ACUMULADA DO PERÍODO	680.734,50
% GASTO SOBRE A RCL	5,17%

DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO NO PERÍODO	567.834,36
% GASTO SOBRE O REPASSE DO EXECUTIVO	67,73%

**Helio Soares**  
**CONTADOR**